



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA–FUNEC
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA – UNEC
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

Edital IC Nº 01/2026 de março de 2026

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Centro Universitário de Caratinga – UNEC, mantido pela Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC, torna público o presente edital que estabelece normas e procedimentos para a seleção de docentes e estudantes para o **Programa de Iniciação Científica do UNEC (PICIU)**, para a vigência de 02 de maio de 2026 a 30 de abril de 2027.

Trata-se de um programa voltado para a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação universitária. Ele visa fundamentalmente incentivar a carreira científica dos estudantes de graduação que apresentem bom desempenho acadêmico, preparando-os para a Pós-Graduação e para uma melhor atuação profissional. Para tanto, esses estudantes participam ativamente de projetos de pesquisa com reconhecida qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, de forma individual e continuada.

1. Descrição dos programas

A) Bolsa de Iniciação Científica fomentada pela FUNEC

O Programa Bolsista de Iniciação Científica da FUNEC, apresentado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa, tem por objetivo dar incentivo na quitação das mensalidades, para estudantes de desempenho acadêmico exemplar, através do oferecimento de bolsa/desconto no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), durante o período de desenvolvimento do projeto.

Para cada projeto de pesquisa, será destinada **UMA BOLSA de iniciação científica**, com duração de 12 meses, ou seja, dois semestres.

O desconto somente será concedido **após a aprovação** pela Coordenação de Pesquisa, de relatório semestral (parcial e final) de produtividade do bolsista, durante o período estabelecido para a realização do projeto de Pesquisa.

B) Iniciação Científica Voluntária

O Programa de **Iniciação Científica Voluntária**, também apresentado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, sob a responsabilidade da Coordenação de Pesquisa, tem por objetivo dar oportunidade a estudantes do Centro Universitário de Caratinga - UNEC, que se interessem em participar de projetos de pesquisa sob orientação de docentes da instituição e estará disponível para estudantes que não forem selecionados para usufruir das bolsas oferecidas pela FUNEC por limitação de vagas.

2. Objetivos dos programas

- 2.1. Despertar vocação científica e incentivar o talento dos estudantes de graduação.
- 2.2. Proporcionar aos estudantes, orientados por docentes qualificados, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos.
- 2.3. Estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade despertada a partir do confronto com os problemas de pesquisa.
- 2.4. Estimular docentes do UNEC com reconhecida excelência na produção do conhecimento científico a incorporar estudantes de graduação em seus trabalhos de pesquisa.
- 2.5. Preparar esses estudantes para a Pós-Graduação.

3. Inscrição



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA–FUNEC
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA – UNEC
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

3.1. Para todos os programas de Iniciação Científica o período de inscrição será de **10 de março de 2026 a 24 de abril de 2026**.

3.2. O processo de inscrição será realizado presencialmente na Coordenação de Pesquisa – Anexo II da Unidade I do Centro Universitário de Caratinga – UNEC (Avenida Moacyr de Mattos, 271 – Centro – Caratinga/MG), com a secretária Luciana.

3.2.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, entregar sua **carta de interesse** (motivos que o levaram a se interessar em participar do PICIU) e **projeto de pesquisa** a ser desenvolvido, além de uma **carta de compromisso do orientador com a supervisão do projeto e do orientando**.

3.2.1.1. Caso o candidato não tenha projeto de pesquisa em desenvolvimento, ou professor orientador, deverá indicar uma **linha de pesquisa** de interesse para posterior direcionamento a um professor orientador via Coordenação de pesquisa/NAPEX.

3.3. No ato da inscrição o estudante deverá optar por um dos programas:

A) INICIAÇÃO CIENTÍFICA FUNEC - nesse programa o estudante irá concorrer às 10 (dez) bolsas PICIU.

- Nessa opção, os estudantes que estiverem em lista de espera poderão ser convidados a optar por vagas no Programa de Iniciação Científica Voluntária, quando houver.

B) INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA (Sem Bolsa) - nesse programa o estudante irá concorrer às vagas específicas para Iniciação Científica Voluntária, oferecidas de acordo com a disponibilidade de projetos e professores orientadores.

3.4. É **obrigatório** que os estudantes e docentes orientadores tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

3.5. Poderão atuar como orientadores os **docentes ativos com vínculo empregatício no semestre vigente** com a FUNEC, que voluntariamente se **dispuserem para desempenhar tal função** além dos Professores/Pesquisadores Colaboradores Voluntários (de instituições parceiras/convidadas), desde que formalmente autorizados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão.

3.6. Os docentes interessados em trabalhar como orientadores, que possuírem carga horária para tal função, deverão **solicitar autorização para utilização de carga horária disponível em contrato de trabalho** estabelecido para cada semestre, junto à **Pró-reitoria de Ensino**.

3.7. A **autorização da Pró-reitoria de Ensino** para atuar como professor orientador deverá ser entregue no ato da inscrição.

4. Processo de avaliação

4.1. Após o período de inscrições, cada solicitação será avaliada de acordo com os seguintes quesitos:

a) Desempenho acadêmico (média aritmética simples das notas) do estudante nos últimos 2 (dois anos), ou durante o período desde a matrícula quando este for menor que 2 (dois) anos.

b) Carta de Interesse.

4.2. A seleção de bolsistas será realizada através da avaliação da média aritmética simples das notas (90%) e carta de interesse (10%).

4.3. A classificação será divulgada em ordem decrescente por número de inscrição.

4.4. Os dez primeiros classificados terão a oportunidade de receber a bolsa, e os demais candidatos serão direcionados para o PICIU voluntário.

5. Divulgação dos resultados

5.1. O resultado do processo seletivo (notas e pareceres) está previsto para ser divulgado no dia **30 de abril de 2026**.

6. Das Bolsas do PICIU

6.1. As bolsas serão distribuídas, de acordo com a quota institucional concedida anualmente pelo departamento financeiro da FUNEC aos primeiros colocados, de uma avaliação de desempenho acadêmico e carta de interesse (conforme descrito no item 4.1), sendo que os próximos classificados ficarão aguardando em lista de espera.

6.2. Para o período de 2026/2027 serão oferecidas 10 (dez) bolsas.

6.3. Os estudantes que não forem contemplados com bolsa (lista de espera) serão convidados a desenvolver suas pesquisas de forma voluntária (sem bolsa), respeitando o número de vagas nos projetos em desenvolvimento.

7. Vigência do projeto

7.1. Os programas oferecidos nesse edital terão duração de 12 meses, de 02 de maio de 2026 a 30 de abril de 2027.

- Não haverá renovação automática de bolsas/projetos, pois as indicações serão sempre realizadas anualmente.
- Caso haja interesse na continuidade do projeto, uma nova inscrição deverá ser efetuada durante o período estabelecido.

7.2. Caso a vigência do projeto necessite ser interrompida por qualquer motivo, o estudante e/ou orientador responsável deverão comunicar imediatamente à Coordenação de Pesquisa do UNEC, através de relatório parcial (para bolsistas) ou de produtividade (para voluntários) (disponível no site da instituição).

7.3. Constituem motivos para a interrupção automática da vigência do projeto: a conclusão, desistência ou abandono do curso, trancamento de matrícula, bem

como a perda de vínculo do estudante, por qualquer outra forma, com a instituição.

7.4. A vigência do projeto será mantida durante o período de férias acadêmicas, uma vez que as atividades de pesquisa não deverão ser interrompidas.

8. Pagamento e valor das bolsas

8.1. O pagamento/concessão de desconto será realizado mensalmente, no semestre subsequente por meio de autorização da Pró-reitoria de Pesquisa junto ao departamento financeiro, decorrente da aprovação dos relatórios parciais e/ou finais dos projetos de pesquisa pela Coordenação de Pesquisa.

8.2. O valor da bolsa/desconto será de R\$ 300,00 (trezentos) reais em cada mensalidade correspondente aos 6 (seis) meses subsequentes à aprovação do relatório parcial e final do projeto de pesquisa.

8.3. **O valor total do desconto será concedido APENAS se não exceder o valor total a ser pago pelo aluno no semestre, considerando todos os benefícios que o aluno possa usufruir.** Caso exceda, será concedido o desconto do valor a ser pago pelo aluno naquele período. **Não será permitido desconto adicional para o período subsequente.**

9. Aspectos Éticos

9.1. Para a concessão da bolsa ou vaga (voluntário), será necessário encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, no prazo de 90 dias a contar do início do projeto, todos os documentos comprobatórios referentes à aprovação da pesquisa nas Comissões de Ética, sendo de responsabilidade dos envolvidos o acompanhamento da autorização e envio da aprovação à secretaria do programa.

9.2. De acordo com a Res. CNS nº 466/12, “toda pesquisa envolvendo seres humanos deverá ser submetida à apreciação de um Comitê de Ética em Pesquisa antes de se iniciar os experimentos”. A missão do CEP é salvaguardar os direitos e a dignidade dos participantes da pesquisa.

9.3. Tratando-se de projeto que envolva experimentação com animais deve-se observar a Lei nº 11.794/2008 e submeter o projeto de pesquisa para apreciação ética da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA/FUNEC. A CEUA, instalada no Hospital Veterinário Joaquim Felício, tem por finalidade analisar protocolos de ensino e pesquisa que envolvam a criação e a utilização de animais.

10. Requisitos e compromissos do estudante bolsista e voluntário

10.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação durante toda a vigência do projeto.

10.2. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, sob pena de desclassificação.

10.3. Cumprir com máximo empenho e interesse toda a programação estabelecida no projeto de pesquisa, com carga horária mínima de 12 horas semanais.

- **O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.**

10.4. Cumprir rigorosamente todas as datas e prazos estabelecidos no calendário do programa.

10.5. Entregar os relatórios parcial e final de atividades, conforme prazos estabelecidos pela Coordenação de pesquisa, condição *sine qua non*, para o recebimento da bolsa de Iniciação Científica.

11. Requisitos e compromissos do orientador

11.1. Possuir **vínculo empregatício ativo** como docente, professor/pesquisador colaborador **voluntário** junto à FUNEC.

11.1.1 No caso de docente voluntário, possuir autorização formal da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão para atuar como orientador de projeto de iniciação científica na instituição,

11.2. Utilizar carga horária disponível no contrato de trabalho para cada semestre letivo, com o **aval da Pró-reitoria de Ensino**, ou se voluntariar ao exercício da orientação científica.

11.3. Possuir preferencialmente titulação de doutor, ou de perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.

11.4. O orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação.

11.5. Controlar a frequência e dedicação do estudante no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente à Coordenação de Pesquisa do UNEC, o descumprimento dos compromissos atribuídos e assumidos pelo estudante.

11.6. O orientador deverá incluir o nome do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dele.

11.7. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) estudante(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa/vaga(s) retorna(m) à coordenação do programa.

11.8. É vedada a troca de estudante durante a vigência da pesquisa. Em casos de impossibilidade de recebimento da bolsa, ela retornará à coordenação do programa.

11.9. Quaisquer eventualidades devem ser repassadas à Coordenação do Programa para providências.

12. Disposições Finais

12.1. As atividades de Iniciação Científica deverão ser realizadas nos *campi* da UNEC, devendo os envolvidos comunicar à Coordenação de Pesquisa sobre os casos de afastamentos, ou quaisquer outros contratempos.

12.2. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa do UNEC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3. Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do UNEC.

Caratinga, 09 de março de 2026.

Prof. Mestre Antônio Fonseca da Silva

Reitor

Prof. DSc. Eugênio Maria Gomes

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão

Prof. DSc. Marina Matos de Moura Faíco

Coordenadora de Pesquisa



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA–FUNEC
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA – UNEC
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

CADASTRO ESTUDANTE PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ESTUDANTE		
Nome:	Matrícula nº:	INSCRIÇÃO Nº:
Curso:	Período Letivo:	
Núcleo:	CPF:	
Endereço:		
	Telefone:	

ORIENTADOR		
Nome:		CPF:
Titulação:	Instituição:	Ano de Conclusão:
Departamento/ Unidade:		
Comprometo-me a prestar ao estudante supracitado toda assistência e orientação do trabalho de pesquisa proposto.		
Data: ____ / ____ / ____ Ass. do Orientador: _____		
() Ainda não tenho orientador definido.		

INSTITUIÇÃO	
A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão juntamente com a Pró-reitoria de Ensino, declara sua concordância com a apresentação do docente acima para o desenvolvimento do projeto de pesquisa proposto e coloca à disposição do estudante, sob a responsabilidade do orientador, os equipamentos e materiais previstos.	
Data: ____ / ____ / ____	Ass. Do : _____ Prof. Dr. Eugênio Maria Gomes
Data: ____ / ____ / ____	Ass. Do : _____ Profª MsC. Raquel Carvalho Ferreira

PROJETO DE PESQUISA	
TÍTULO:	
() Estou à disposição para aceitar a indicação de um projeto de pesquisa para desenvolver.	
PLANO DE TRABALHO (OBJETIVOS, CRONOGRAMA, MÉTODOS, ETC – ANEXAR, SE NECESSÁRIO)	



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA–FUNEC
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA – UNEC
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

CADASTRO DOCENTE

ORIENTADOR			
Nome:		CPF:	
Titulação:	Instituição:		Ano de Conclusão:
Departamento/Unidade:			
Comprometo-me a prestar ao estudante a mim designado toda assistência e orientação do trabalho de pesquisa proposto.			
Data: ____ / ____ / ____ Ass. do Orientador: _____			

INSTITUIÇÃO	
A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão juntamente com a Pró-reitoria de Ensino, declara sua concordância com a apresentação do docente acima para o desenvolvimento do projeto de pesquisa proposto e coloca à disposição do estudante, sob a responsabilidade do orientador, os equipamentos e materiais previstos.	
Data: ____ / ____ / ____	Ass. Do : _____ Prof. Dr. Eugênio Maria Gomes
Data: ____ / ____ / ____	Ass. Do : _____ Profª MSc. Raquel Carvalho Ferreira

PROJETO DE PESQUISA	
TÍTULO:	
() Estou à disposição para aceitar a indicação de um projeto de pesquisa para orientar.	
PLANO DE TRABALHO (OBJETIVOS, CRONOGRAMA, MÉTODOS, ETC – ANEXAR, SE NECESSÁRIO)	